



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 115/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Clínico-Geral para composição das Equipes E.S.F. com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a possibilidade de viabilização das Equipes com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Médico Clínico-Geral designado para o exercício em Equipe de PSF será assegurada uma Gratificação Especial equivalente a até 120% (cento e vinte por cento) do vencimento básico atribuído ao cargo efetivo, classe "A", 40 (quarenta) horas semanais, quando esta designação se der para 40 (quarenta) horas semanais, e proporcional a esse valor de acordo com a carga horária, quando a designação se der por carga horária menor.

Parágrafo Único – A Gratificação Especial de que trata o caput deste artigo, além de ser deferida a Médicos efetivos e contratados, poderá também ser deferida a Médicos com carga horária permutada com o estado que forem designados para exercício em E.S.F. e não se incorpora à remuneração para qualquer efeito remuneratório e previdenciário, exceto para a remuneração das férias e da gratificação natalina, na qual é incorporada proporcionalmente à sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no exercício.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a realização de Concurso Público, a contar da data da contratação.

Parágrafo Único – Por conveniência ou por força do interesse público o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar por até igual período se mantidos a necessidade, interesse público e excepcionalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria próprias do orçamento financeiro vigente da Secretaria da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul, 03 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 115/2021

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o Projeto de Lei nº 115/2021 acima explicitado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar contratação emergencial de pessoal, em caráter temporário e de excepcional interesse público e dá outras providências, para apreciação e aprovação desta colenda Câmara.

Com relação ao projeto ora encaminhado, importa destacar que o médico contratado irá compor a equipe de profissionais de saúde do município, visando proporcionar melhor qualidade e atendimento aos munícipes, priorizando seus direitos indisponíveis a integridade física, psíquica e principalmente a vida.

Destarte, o setor das Equipes de Estratégia de Saúde da Família é indispensável a contratação de um Médico Clínico-Geral de forma emergencial, pelo prazo de até 12 meses ou com o provimento através de concurso público.

Com efeito, em se tratando de necessidade premente, justifica-se a postulação e aprovação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul - RS

